

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2024

1. **UNIDADE GESTORA:** Ouvidoria e Assessoria Jurídica
2. **OBJETO:** Inscrição em curso “RESPONDER DILIGÊNCIA E NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE TCU E CGU”
3. **CONTRATADA:** **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.545.863/0001-14**;
4. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A justificativa consta no DFD e no ETP do processo administrativo nº 49.832/2024;
5. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.104,60 (sete mil cento e quatro reais e sessenta centavos);
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, III, “f”, da lei 14.133/2021;
7. **DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso III, alínea “f”, da lei 14.133/2021. Considerando que o parecer jurídico 83/2024, aponta para a possibilidade legal da referida contratação. Eu, TIBERIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES, Presidente do CRECI/CE, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.545.863/0001-14**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
8. **DA PUBLICAÇÃO:** Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, mantendo à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fortaleza/CE, 14 de outubro de 2024

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente – CRECI/CE

Elissangela Ferreira dos Santos
Assessoria Jurídica de Licitação – OAB/CE 36.855